



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4891, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1990.

Constitui Comissão para regularização contábil junto à Secretaria de Estado da Fazenda do Contrato de Empréstimo Externo entre a CAERD e Bancos Internacionais, com aval do Governo do Estado de Rondônia, conforme a Lei nº 55, de 27.09.85,

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada uma Comissão composta de 05 (cinco) membros para estudar e encaminhar soluções visando a regularização contábil, junto à Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ, do Contrato de Empréstimo Externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de dólares), firmado entre a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia S.A.-CAERD, Midland Bank, The Bank of Nova Scotia Internacional Limited e Banque NMB Interunion, em 16 de março de 1986, com o aval do Estado de Rondônia, conforme Lei autorizativa estadual nº 55 de 27 de setembro de 1985, conforme segue:

- ALBINO TURBAY - Tribunal de Contas
- MARIA IVA AZEVEDO - CAERD
- OSCAR BERNARDES DE PEREIRA - SEPLAN
- GERSON LUIZ MOURANO - SEFAZ
- MÁRIO JORGE SARKIS - AGE

Art. 2º - A Comissão, que será presidida pelo membro do Tribunal de Contas deverá, no prazo de 10 (dez) dias, concluir os seus trabalhos apresentando relatório circunstanciado com os indicativos mencionados no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Diário Oficial
nº 2179 da data 04/12/90




GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

02.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de novembro
de 1990, 103º da República.



JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador